EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 265/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Prefeito do Município de Porto Velho,** Senhor **Leonardo Barreto de Moraes,** solicitando a seguinte providência:

- **REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA localizada no entorno do campo do Residencial Morar Melhor.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se na necessidade de melhorias em um espaço amplamente utilizado pela comunidade local para a prática de atividades físicas e de convivência social. A pista de caminhada, que representa um importante ponto de lazer e bem-estar para os moradores, encontra-se atualmente com desgaste visível, necessitando de recuperação do pavimento, limpeza, pintura das faixas de demarcação e reforço na iluminação pública, a fim de garantir segurança e acessibilidade aos usuários. A revitalização contribuirá para o fortalecimento da convivência comunitária, promoção da saúde e valorização do espaço público, beneficiando diretamente os moradores do residencial e adjacências, conforme anexo I.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XXXVI – promover os seguintes serviços:***
> ***b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais; (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 23/10/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E2F1234D

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
SMCL

DEP. ARQUITETURA
RAYMUNDO FRAGA JR
CAU: A 36690-0

EQUIPE DE ARQUITETURA:
FLORA MARTINEZ E RAYMUNDO FRAGA JR

LOCAL:
RESIDENCIAL MORAR MELHOR
PORTO VELHO/RO

1/1

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E2F1234D

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 23/10/2025, 10:32:09

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E2F1234D